



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI  
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS TERRITORIAIS DO NORTE E SUL - SAF-PI**

Rua João Cabral, nº 2319 - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64.002-150  
Telefone: - <http://www.saf.pi.gov.br/>

**Termo de Referência 2025/SAF-PI/GAB/SPTNS** Teresina/PI, 14 de outubro de 2025.

**PROJETO PIAUÍ: PILARES II**  
Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social II

**BANCO MUNDIAL**

Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento – BIRD  
Acordo de Empréstimo: Nº 9651-BR

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Referência STEP: SAF-2025-20**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA INDIVIDUAL**

**Título da Contratação: SAF-2025-20 - Consultor Individual em Arranjos Produtivos, Agroindustrialização e comercialização para suporte técnico à URGP de Teresina e apoio aos Agricultores Familiares beneficiados no Território Entre Rios.**

End.: Rua João Cabral, 2319 - Centro (Sul), Teresina - PI

**DEFINIÇÕES E SIGLAS**

<b>AQUISIÇÕES</b>	Abrangem as Licitações (Bens, Obras e Serviços) e as Seleções de Consultoria (Empresas ou Consultores Individuais)
<b>BIRD</b>	Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento
<b>CONTRATANTE</b>	Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN
<b>OS</b>	Ordem de Serviço
<b>ONU</b>	Organização das Nações Unidas
<b>OSC</b>	Organização da Sociedade Civil
<b>PA</b>	Plano de Aquisições
<b>PAD</b>	Documento de Avaliação do Projeto ( <i>Project Appraisal Document</i> )
<b>PCT</b>	Povos e Comunidades Tradicionais
<b>POA</b>	Plano Operativo Anual
<b>PILARES II</b>	Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social II
<b>PIP</b>	Plano de Investimento Produtivo
<b>PN</b>	Plano de Negócio
<b>INTERPI</b>	Instituto da Regularização Fundiária e do Patrimônio Imobiliário do Estado do Piauí
<b>MOP</b>	Manual Operativo do Projeto
<b>SEMARH</b>	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
<b>SAF</b>	Secretaria de Estado da Agricultura Familiar
<b>SEPLAN</b>	Secretaria de Estado do Planejamento
<b>SEI</b>	
<b>TDR</b>	Termo de Referência
<b>UCP</b>	Unidade de Coordenação do Projeto (SEPLAN)
<b>UIP</b>	Unidade de Implementação do Projeto (INTERPI, SEMARH e SAF)
<b>URGP</b>	Unidade Regional de Gestão do Projeto

## 1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de consultoria individual em **arranjos produtivos, agroindustrialização comercialização** para prestar apoio técnico e fortalecer a capacidade institucional da Unidad Implementadora do Projeto (UIP/SAF) e da Unidade Regional de Gestão do Projeto (URGP/UIP/SAF de **Teresina-PI**, atuando junto às Organizações da Sociedade Civil (OSC) beneficiárias do Proj Pilares II no âmbito do Componente 3 – Desenvolvimento Rural Inteligente para o Clima, com foco n **Território Entre Rios**.

## 2. ANTECEDENTES E CONTEXTO

O Governo do Piauí, com financiamento de US\$ 50 milhões do BIRD (em um projeto total de US\$ 62, milhões), implementa o Projeto Pilares II para enfrentar desafios cruciais do meio rural, com segurança da posse da terra, recuperação ambiental e adoção de práticas agrícolas sustentáveis.

A Secretaria de Estado da Agricultura Familiar (SAF) é responsável pela execução do Componente 3 - Desenvolvimento Rural Sustentável, incluindo apoio a Planos de Investimento Produtivo (PIP) e Plano de Negócios (PN) de OSC.

Considerando a complexidade e a capilaridade das ações previstas no componente produtivo d Projeto Pilares II, torna-se essencial a contratação de consultorias especializadas para apoio técnic junto às Unidades Regionais de Gestão do Projeto (URGP). Essas consultorias serão fundamental para o fortalecimento da produção, agroindustrialização e comercialização no âmbito da agricultur

familiar e de povos e comunidades tradicionais, promovendo a sustentabilidade econômica, social ambiental dos territórios atendidos.

A necessidade dessas consultorias é intensificada pela limitada estrutura técnica e operacional da SAF PI, que enfrenta desafios significativos para garantir uma atuação contínua e qualificada em campo necessária para a implementação efetiva dos PIP e PN.

A contratação de consultores(as) especializados(as) permitirá maior eficiência na execução do projeto assegurando acompanhamento técnico sistemático, alinhamento com as diretrizes do Governo do Estado e do Banco Mundial, e promoção de resultados duradouros junto aos beneficiários.

A consultoria se enquadra no **Plano de Aquisições: SAF-2025-20**.

### **3. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

O(A) Consultor(a) será responsável pelo apoio técnico especializado em arranjos produtivos agroindustrialização e comercialização à UIP/SAF e URGP de Teresina, conforme as atividades detalhadas abaixo:

#### **3.1. Planejamento e Acompanhamento Inicial:**

Monitorar a elaboração de Cartas Consultas de PIPs;

Acompanhar as visitas prévias resultantes das cartas consultas de PIPs;

Apoiar a elaboração dos Planos de Investimento Produtivo (PIP) e Planos de Negócio (PN);

Auxiliar na inserção de dados relativos aos Termos de Colaboração e Prestações de Contas nos sistemas operacionais do Projeto.

#### **3.2. Execução e Monitoramento:**

Acompanhar liberações de recursos e monitorar a execução dos PIP e PN;

Apoiar os processos de aquisição previstos nos PIPs e PN;

Garantir a disponibilização de dados atualizados à equipe de monitoramento;

Apoiar o encerramento dos Termos de Colaboração e a organização da documentação de prestação de contas.

#### **3.3. Análise Técnica e Capacitação:**

Emitir pareceres sobre a execução das atividades produtivas previstas nos PIPs e PN;

Realizar e apoiar capacitações sobre os arranjos produtivos objeto dos PIPs e PN;

Apoiar as capacitações de OSC, prestadores de ATS e equipes da UIP/URGP em técnicas de planejamento, monitoramento e controle financeiro.

#### **3.4. Monitoramento e Relatórios:**

Elaborar relatórios periódicos e notas técnicas sobre o andamento das ações de execução conforme modelos definidos pela UIP;

Representar a UIP/URGP em eventos e reuniões, quando indicado;

Atender demandas da UIP/URGP;

Prestar apoio durante missões do Banco Mundial.

**3.5. O rol de atividades listado não é exaustivo. Poderão ser incluídas novas atividades, desde que coerentes com o objetivo da contratação e o perfil do(a) consultor(a), para a plena consecução dos objetivos do Projeto.**

**3.6. O(A) Consultor(a) deverá comunicar imediatamente à UIP/SAF qualquer problema crítico ou irregularidade, prioritariamente aqueles relacionados a acidentes de trabalho, exploração infantil, exploração sexual e assédio de qualquer forma.**

**3.7. Todos os serviços deverão ser executados em estrita consonância com as políticas do Banco Mundial, o instrumento contratual e as demandas dos órgãos de controle, facilitando a conclusão e aceitação das atividades do projeto.**

## 4. RESULTADOS E PRODUTOS

O(A) Consultor(a) será responsável pela entrega dos seguintes produtos, que constituem condição essencial para a medição e pagamento dos serviços:

### 4.1. Relatórios Mensais de Atividades:

a) Prazo: Até o 5º dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, via Sistema Eletrônico do Estado (SEI) ou e-mail institucional designado.

b) Formato: Documento conciso e objetivo, em formato padronizado a ser fornecido pela UIP/SAF.

c) Conteúdo Mínimo Obrigatório:

Identificação do consultor e período de referência;

Descrição detalhada das atividades executadas, vinculadas aos itens do Escopo (Seção 3);

Planilha de Medição: com atividade executada, unidade de medida (hora), quantidade, preço unitário total;

Evidências: Anexos que comprovem a execução (e.g., atas de reunião, agendas, fotos, materiais produzidos, ofícios);

Campo para Aprovação: com a seguinte redação: \*“Declaro, para os devidos fins, que este relatório está avaliado e aprovado nos termos do Contrato XX/202X.”\* – Assinatura e visto do Fiscal do Contrato/UIP/SAF.

### 4.2. Relatórios Semestrais Consolidados:

a) Prazo: A ser acordado com a UIP/SAF, alinhado ao ciclo de monitoramento do Projeto.

b) Conteúdo: Síntese analítica dos resultados alcançados no semestre, baseada nos dados dos relatórios mensais e no monitoramento da UIP/SAF, contendo análise de avanços, desafios, oportunidades e contribuições técnicas implementadas.

### 4.3. Relatório Final de Encerramento:

a) Prazo: No mês programado para o término do contrato.

b) Conteúdo: Além da estrutura do relatório mensal, deve incluir:

Descrição sintética de todas as atividades do período contratual;

Principais dificuldades enfrentadas e soluções adotadas;

Capítulo de Lições Aprendidas e recomendações para a sustentabilidade das ações.

### 4.4. Produtos Específicos:

De acordo com o Plano de Trabalho a ser aprovado, o consultor deverá elaborar produtos técnico como cartilhas informativas, manuais, estudos específicos e registros de boas práticas.

### 4.5. Aprovação:

Todos os produtos entregues estão sujeitos à aprovação pela UIP/SAF. A não aprovação ou a necessidade de adequações implicará o redesenho do produto pelo(a) consultor(a) sem ônus adicionais para a administração, dentro do prazo estipulado pela UIP/SAF.

O(A) consultor(a) deverá ainda atender integralmente a todas as exigências administrativas do Estado do Piauí e às políticas do Banco Mundial aplicáveis à contratação.

## 5. PRAZO DE EXECUÇÃO E CARGA HORÁRIA

5.1. A prestação dos serviços reger-se-á por Contrato por Tempo (Time-Based Contract), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço (OS).

5.2. Estima-se para a execução dos serviços uma carga horária média de 120 horas mensais, podendo esta variar de acordo com o Plano de Trabalho aprovado e as demandas da UIP/SAF, sem ultrapassar o limite máximo de 1.440 horas totais do contrato.

5.3. O prazo contratual poderá ser prorrogado por períodos adicionais, mediante:

- a) Avaliação de desempenho satisfatório do(a) consultor(a);
- b) Necessidade da UIP/SAF pela continuidade dos serviços;
- c) Existência de disponibilidade orçamentária; e
- d) Desde que dentro do limite de vigência do Acordo de Empréstimo com o Banco Mundial.

## 6. DOCUMENTOS TÉCNICOS / LEGISLAÇÃO

6.1. O(A) Consultor(a) deverá pautar a execução dos serviços pela estrita observância às normas diretrizes contidas na legislação brasileira e piauiense aplicável e, principalmente, nos seguinte documentos técnicos do Projeto Pilares II / Banco Mundial, que regem suas operações e salvaguardas

a) Documentos Legais e Estruturantes:

Acordo de Empréstimo (ou Financiamento) celebrado entre o Estado do Piauí e o Banco Mundial;  
Manual Operativo do Projeto (MOP).

b) Documentos de Gestão e Planejamento:

Plano de Aquisições (PA);  
Plano Operativo Anual (POA);  
Projeto Básico (PAD).

c) Documentos de Salvaguardas Ambientais e Sociais:

Quadro Ambiental e Social (QAS) do Banco Mundial;  
Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS) do Projeto;  
Marco de Reassentamento (MPR) do Projeto;  
Plano de Envolvimento de Partes Interessadas (PEPI);  
Plano de Compromisso Ambiental e Social (PCAS).

d) Documentos de Gestão Financeira:

Manual de Gestão Financeira do Projeto;  
Diretrizes de Desembolso.

6.2. Hierarquia dos Documentos: Em caso de contradição entre quaisquer disposições dos documentos listados, prevalecerá sempre o disposto no Acordo de Empréstimo, seguido pela legislação nacional e subsequentemente, pelos demais documentos do Projeto, conforme sua natureza e especificidade.

6.3. O acesso aos documentos listados será disponibilizado pela UIP/SAF ao(à) consultor(a) contratado(a), sendo de sua responsabilidade familiarizar-se integralmente com seu conteúdo antes d início efetivo das atividades.

## 7. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A prestação dos serviços será realizada de forma híbrida, conforme a agenda de atividades a ser acordada com a supervisão da UIP/SAF, compreendendo:

- a) Trabalho Presencial: Nas instalações da URGP de Teresina, localizada em Teresina-PI, para atividades de coordenação, reuniões, integração com a equipe e elaboração de relatórios.
- b) Trabalho em Campo (*in loco*): Em deslocamento aos territórios de abrangência do Projeto Pilares I para atividades de capacitação, mobilização, assessoria direta e monitoramento das organizações beneficiárias.
- c) Trabalho Remoto (*Home Office*): Para atividades de pesquisa, análise de dados e elaboração de produtos técnicos, desde que previamente autorizado pela supervisão da UIP/SAF.

7.2. Das Atividades em Campo:

As atividades de trabalho em campo serão planejadas e solicitadas pela UIP/SAF;

Todos os custos de deslocamento (passagens, diárias, transporte local) para as atividades autorizada serão custeadas com recursos do Projeto, de acordo com a tabela vigente do Estado do Piauí e em conformidade com as regras do Banco Mundial.

7.3. Elegibilidade e Reembolso de Despesas:

- a) São elegíveis para reembolso as despesas de transporte (classe econômica), hospedagem alimentação (diárias), desde que previamente autorizadas e comprovadas mediante documento fiscal;
- b) Os valores máximos para reembolso serão definidos conforme a tabela de diárias e passagens vigente do Estado do Piauí e/ou as diretrizes do Manual de Gestão Financeira do Projeto Pilares I aplicando-se o valor que for mais restritivo;
- c) O processo de reembolso seguirá os fluxos administrativos internos da UIP/SAF.

#### 7.4. Do Trabalho Remoto (*Home Office*):

Todos os custos inerentes à operação em home office (equipamentos, energia elétrica, telefonia, internet e softwares) são de responsabilidade integral do(a) consultor(a), considerados inclusos no preço unitário da hora de consultoria.

### 8. PERFIL PROFISSIONAL

#### 8.1. Requisitos Obrigatórios (**Eliminatórios**):

O(A) profissional deve comprovar, através de currículo e documentação de suporte, o atendimento ao seguintes requisitos:

##### a) Formação Acadêmica:

- Graduação completa em Ciências Agrárias (Agronomia, Zootecnia, Medicina Veterinária, ou área afins).

##### b) Experiência Profissional:

- Mínimo de 2 (dois) anos de experiência comprovada em elaboração, execução e acompanhamento de projetos produtivos com foco em agricultura familiar ou desenvolvimento rural.

#### 8.2. Requisitos Desejáveis (**Classificatórios**):

Serão considerados como diferencial na avaliação curricular:

a) Formação Complementar: Pós-graduação (*lato* ou *stricto sensu*) ou cursos de extensão em agroecologia, arranjos produtivos, agroindustrialização, desenvolvimento rural ou área correlatas.

##### b) Experiência Específica:

- Experiência em trabalhos com arranjos produtivos da apicultura, ovinocaprinocultura, piscicultura, avicultura, mandiocultura, quintais produtivos, cajucultura, extrativismo;
- Experiência em gestão pública;
- Experiência com capacitação e treinamentos em comunidades rurais e grupos temáticos (PC1 Mulheres, Jovens);
- Experiência com produção/elaboração de materiais instrutivos na área de arranjos produtivos, agroindustrialização e comercialização;
- Domínio de ferramentas digitais.

### 9. PROCESSO DE SELEÇÃO

#### 9.1. Norma Aplicável

9.1.1. O processo de seleção será conduzido em estrita conformidade com os procedimentos para Seleção de Consultores Individuais (CI), conforme estabelecido na Seção VII do “Regulamento de Aquisições para Mutuários de Financiamento de projetos de Investimentos” do Banco Mundial e detalhado no Manual Operativo do Projeto (MOP);

#### 9.2. Publicidade e Manifestação de Interesse

9.2.1. A oportunidade será amplamente divulgada por meio de um Aviso de Solicitação de Manifestação de Interesse (SMI), que será publicado no endereço eletrônico da SEPLAN - <https://www.seplan.pi.gov.br/projetos/pilares-ii/>, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/>, no Diário Oficial do Estado do Piauí – DOE/PI, com ampla divulgação, conforme Plano de Aquisições.

9.2.2. Os consultores individuais interessados deverão encaminhar sua Manifestação de Interesse, acompanhada de currículo atualizado, para o endereço eletrônico [licitacaopilares2@seplan.pi.gov.br](mailto:licitacaopilares2@seplan.pi.gov.br)

e dentro do prazo estipulado no aviso de divulgação. O envio da documentação por outros meios não será considerado.

### 9.3. Documentação para Análise e Comprovação de Requisitos

9.3.1. A Manifestação de Interesse deverá ser instruída, obrigatoriamente, com o currículo detalhado do candidato, que servirá como base para a análise e pontuação dos requisitos obrigatórios e desejáveis descritos na Seção 8 (Perfil Profissional) deste TdR.

9.3.2. O currículo deve conter informações que permitam a verificação da experiência profissional, incluindo datas de início e fim de cada atividade, descrição das atribuições e responsabilidades.

9.3.3. A comprovação documental da formação acadêmica e da experiência profissional (cópias de diplomas, certificados, contratos ou declarações) será exigida na fase negociação de contrato, ao consultor mais bem classificado. A não apresentação da documentação comprobatória resultará na desclassificação do candidato.

### 9.4. Critérios de Avaliação e Seleção

9.4.1. A seleção será baseada na avaliação e comparação das qualificações e experiências dos candidatos, conforme demonstrado em seus currículos, em relação ao perfil profissional exigido neste TdR.

9.4.2. Uma Comissão de Avaliação designada pela UIP/SAF , analisará as Manifestações de Interesse e atribuirá pontuação aos candidatos com base nos critérios definidos, classificando-os em ordem decrescente de pontuação.

9.4.3. O/A consultor/a que obtiver a maior pontuação será convidado para negociação do contrato. Caso a negociação não seja bem-sucedida, o segundo colocado será convidado, e assim sucessivamente.

### 9.5. Pedidos de Esclarecimentos

9.5.1. Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimento sobre o processo seletivo ou sobre este Termo de Referência deverão ser encaminhados por escrito para o endereço do e-mail [licitacaopilares2@seplan.pi.gov.br](mailto:licitacaopilares2@seplan.pi.gov.br), indicado na Manifestação de Interesse, respeitando o prazo limite de 48h úteis antes da data final para o recebimento das propostas, que também será informado no aviso.

## 10. INSUMOS DISPONÍVEIS

10.1. Para o pleno exercício das atividades, a UIP/SAF disponibilizará ao(à) consultor(a), durante o horário de trabalho presencial, a seguinte estrutura de apoio:

- a) Espaço Físico: Local de trabalho (mesa, cadeira) em suas instalações em Teresina-PI e na Unidades Regionais de Gestão do Projeto (URGPs), quando em deslocamento autorizado;
- b) Infraestrutura de TI: Acesso à rede de internet, intranet, sistemas internos necessários à execução dos serviços (ex.: SEI, sistemas de gestão do projeto) e impressão para assuntos relacionados a projeto;
- c) Equipamentos: Computador desktop ou estação de trabalho para uso no local;
- d) Comunicação: Acesso a telefone institucional para assuntos relacionados ao projeto;
- e) Material de Expediente: Material básico de escritório necessário para a execução das atividades.

## 11. GESTÃO DA CONSULTORIA

11.1. A gestão, coordenação e aceitação final dos produtos entregues será de responsabilidade da UIP/SAF, por meio de um supervisor designado, que será o ponto focal do(a) consultor(a).

11.2. O(A) supervisor(a) será responsável por:

- a) Orientar e acompanhar a execução dos serviços;
- b) Validar e aprovar os produtos entregues;
- c) Autorizar deslocamentos e missões de trabalho;
- d) Comunicar ao(à) consultor(a) sobre eventuais necessidades de ajustes nos serviços.

11.3. O(A) consultor(a) deverá manter comunicação regular com o(a) supervisor(a) designado(a) submetendo a aprovação prévia todas as atividades que impliquem em deslocamento ou alteração significativa no escopo acordado.

**Nome: Evandro Carlos Miranda Cardoso**

Cargo: Superintendente SPTNS/SAF

Órgão: SAF-PI

Após análise, **APROVO** este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da SAF/PI.

**Nome: Rejane Tavares da Silva**

Cargo: Secretária da Agricultura Familiar

Órgão: SAF-PI



Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO CARLOS MIRANDA CARDOSO - Matr.0402295-5, Superintendente**, em 14/10/2025, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **REJANE TAVARES DA SILVA - Matr.0371382-2, Secretaria de Estado da Agricultura Familiar**, em 06/01/2026, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0020684539** e o código CRC **7ABE6845**.

**Referência:** Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00323.004676/2025-96

SEI nº 0020684539